



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA DO CIVEL E ANEXO DO FORO REGIONAL
DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

SECRETARIA - Avenida Getúlio Vargas, nº 1417 - Edifício Fórum - CEP - 83.301-010.


AUTO DE PENHORA

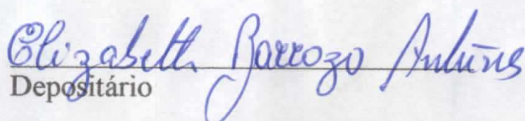
Aos 10 dias do mês de MARCO do ano de 2017 (DOIS MILE DEZESSETE), nesta Cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5717-45.2015.8.16.0034 em que FERNANDA FABRIS FERREIRA DA COSTA move contra ELIZABETH BARROZO ANTUNES e, ante a concretização da citação e o não pagamento do débito e/ou nomeação de bens penhora, eu, RODWILTON PICANZO MARTINS, Oficial de Justiça, abaixo assinado, no exercício de minha Função, **PROCEDO A PENHORA** sobre o(s) seguinte(s) bem(s):

CONJUNTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE 01 MESA E 03 BALCÕES ORÇADOS EM R\$ 5000,00 (CINCO MIL REAIS)

após, DEPOSITEI o referido bem em mãos de ELIZABETH BARROZO ANTUNES

DEPOSITÁRIO, o qual bem ciente ficou do encargo, comprometendo-se em não abrir do bem sem ordem expressa do Juiz do Feito, sujeitando-se as penas da lei. Do que, para constar, lavrei o presente **AUTO** que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário.


Rodwilton Picanzo Martins
Oficial de Justiça


Elizabeth Barrozo Antunes
Depositário